**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 79, DE 2 DE MARÇO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de atribuições decorrentes da Lei nº 12.101/2009, considerando (i) o contido no Ofício n.º 136/SAFIS/DRF/DIV/MG, que questiona a legalidade da concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE DIVINÓPOLIS no processo n.º 28984019036/94 (23000.018834/2011-38); (ii) o princípio de autotutela da administração previsto no artigo 53 da Lei nº 9.784/1999; (iii) os fundamentos expostos na Nota Técnica nº 43/2012 -CGLNES/GAB/SESu/MEC, resolve:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo para promover a apuração dos fatos descritos como ilegais no processo e manifestações sob referência, ocorridos no âmbito do CNAS.

Art. 2º. Designar a Coordenadora-Geral de Legislação e Normas da Educação Superior, da Secretaria de Educação Superior, para a condução do processo, com o apoio técnico do Grupo de Trabalho instaurado pela Portaria nº 02 de 27 de maio de 2010.

Art. 3º. Determinar a notificação da Instituição para apresentação de defesa, no prazo de 30 dias contados do seu recebimento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**AMARO HENRIQUE PESSOA LINS**

***(Publicação no DOU n.º 44, de 05.03.2012, Seção 1, página 11)***